PUBLICADO EM
19/12/2014 no jornal
Diário Ofic. Elet. nº 727

Câmara Municipal de Castro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2014

Súmula: Referenda Convênio de Cooperação Financeira sob nº 022/2014, que entre si celebram o Município de Castro e a Associação Irmãs Cavanis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira de nº 022/2014, que entre si celebram o Município de Castro e a Associação Irmãs Cavanis, no qual o Conveniante repassará mensalmente à Conveniada, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em doze parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação – Unidade:02 – Superintendência de Educação –Funcional Programática: 12.0365.0028 – Ação: 2065 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial – Vínculo: 103, com a finalidade de Subvenção Social para manutenção da educação infantil, distribuída em creche I, II e III e pré-escola, atendendo crianças de zero (0) a cinco (5) anos e onze meses, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Concedente, ainda que o seu prazo de vigência será de primeiro (1º) de Janeiro de 2015 a trinta e um (31) de Dezembro de 2015, tudo conforme o protocolado sob nº 740/2014, de 17 de Dezembro de 2.014.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2.014.

Herculano da Silva

Presidente